



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4774 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2526/2021-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 851/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TÁBATA JULIANY MOREIRA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2525/2021-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 851/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JAIR FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 569/2021-AP/A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00000.025114/2016-40 – SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a portaria n.º 529/2021-AP/A, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do município de 30 de novembro de 2021, em nome da servidora ROSA NÚBIA DE QUEIROZ ALMEIDA, matrícula n.º 145.124-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 2502/2021-A.P., DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4713/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805457-82.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSEMARY CID DA SILVA	17.102-6	N2 - F	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2489/2021-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 172, de 22 de dezembro de 2017, Processo nº SEMTAS-20210865244, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, a servidora

SORAYA MENDES GUIMARÃES, matrícula nº. 72.935-8, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2488/2021-A.P. de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2488/2021-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMTAS-20210865244, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, a servidora LAIANA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº. 72.344-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2486/2021-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº SEMTAS-20210822979, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, o servidor ALCIDES TIAGO VARELA DA COSTA, matrícula nº. 72.568-2, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2485/2021-A.P. de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2485/2021-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMTAS-20210822979, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Básica, a servidora JESSICA REGINA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 72.336-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2183/2021-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 196/2021 e Decreto nº 12.290/2021, Processo nº SEMTAS-20210724098, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Função Gratificada para atuação em comissão de Monitoramento de Processos e Contratos, os servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Matrícula	Nome
73.118-4	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
72.915-2	DAYANE CARLA DE AZEVEDO MEDEIROS
72.935-7	LUCAS COSTA FREIRE LUZARDO
72.377-0	MARIANE GESUMIRA DA SILVA G MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2181/2021-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº SEMTAS-20210658591, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG - 2, a servidora TCHALLMAN BORGES DAMASCENO DA COSTA, matrícula nº. 72.573-7, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2180/2021-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº SEMTAS-20210658753, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG - 2, a servidora CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.540-8, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2171/2021-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SEMUL-20210921764, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, da servidora ANA MARIA DE MEDEIROS LUCAS, matrícula nº. 32.286-5, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2083/2021-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMURB-20210539568, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com ônus, afastamento para estudo, previsto nos artigos 34 e 80, inciso X, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PAULO AUGUSTO PIRES SUCUPIRA, matrícula nº. 64.914-7, ocupante do cargo de Analista de Geo Informação, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***PORTARIA Nº. 3514/2021-GS/SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº SEMTAS-20210961561, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSE NIVALDO DA PAIXAO, matrícula nº. 73.107-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 01.12.2021

PORTARIA Nº. 3541/2021-GS/SEMAD, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº NATALPREV-20210849737, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor RONALDO FREITAS LAMAS, matrícula nº. 105.668-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao 3º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.114/2021

PROCESSO Nº 005663/2021-65

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, O Registro de Preço, para eventual aquisição de equipamentos para proteção individual para radiologia (Avental plumbífero e protetor de tireoide), para as Unidades Especializadas do Município de Natal.

Empresa: Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli-CNPJ: 36.327.075/0001-29 – FONE: TEL.: (21) 2434-7764
E-mail: comercial@fortclean.rio.br - Endereço: Av. Jardins De Santa Mônica, 100, Sala 504, Bl. 03, Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.793-095-BANCO SANTANDER – AG – 3677 / CC – 13003940-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Avental Plumbífero Avental plumbífero, sem proteção nas costas, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável, Tamanho: 110 x 60 cm. Equivalência em Chumbo: 0,50 Pb, confeccionado com borracha plumbífera flexível, fechamento através de tiras cruzadas com equivalência de 0,25 mmPb fixadas com velcro permitindo fácil colocação ou retirada. Produto com Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, atendendo à norma NBR IEC 61331-3:2004. MARCA: NUCLEMAX	UNID.	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
02	Protetor de Tireoide Proteção da região da Tireoide, confeccionado em borracha plumbífera, com acabamento em tecido especial lavável Tamanho: adulto. Equivalência em Chumbo: 0,50 Pb. Possuir Registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. MARCA: NUCLEMAX	UND	40	R\$180,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$43.200,00

CADASTRO DE RESERVA

Itens 01,02: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 02 de Dezembro 2021

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014645/2020-93 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24.131/2021 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamento tipo médico-hospitalar, pertencentes a rede municipal de saúde: OXÍMETRO, FOCO GINECOLÓGICO, DETECTOR FETAL (de mesa), DETECTOR FETAL (Portátil) - com mão de obra, substituição de peças e acessórios e componentes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.131/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamento tipo médico-hospitalar, pertencentes a rede municipal de saúde: OXÍMETRO, FOCO GINECOLÓGICO, DETECTOR FETAL (de mesa), DETECTOR FETAL (Portátil) - com mão de obra, substituição de peças e acessórios e componentes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital, cuja sessão de abertura, estava marcada para o dia 06/12/2021, às 14 horas (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de Impugnações ao Edital que ainda estão sendo analisadas.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira da SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:
 PROCESSO Nº 015946/2020-34 – SMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.137/2021
 Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para acupuntura, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, anexo I do edital
 Edital disponível a partir do dia 03/12/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
 Entrega das Propostas a partir do dia 03/12/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
 Abertura: 16/12/2021 – Hora: 9:00 horas (Horário de Brasília/DF)
www.comprasgovernamentais.gov.br
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
 Suely Meneses Barreto - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2021-GS/SME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal e artigos nº 214, nº 216 e nº 222, da Lei Municipal nº 1.517/1965, considerando a substituição de membros da Comissão Eleitoral Central,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais, abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão, que conduzirá o processo de eleição para diretores das unidades de ensino do Município de Natal:
REPRESENTANTES DA SME

Nº	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO	FUNÇÃO
6	MARILEIDE DE SALES	10.783-2/ 16.909-9	Assessora do DGE	Suplente

REPRESENTANTE DO SINTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
4	SIMONETE CARVALHO DE ALMEIDA	45.119-3	Suplente

REPRESENTANTES DO FOGEM

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	CLESIO NUNES DE SOUSA Diretor da E. M. José de Andrade Frazão	36.926-8	Titular
2	EDILEIDE RIBEIRO PIMENTEL Diretora do CMEI Professora Maria Itacira Bento	17.807.1/ 40.766-6	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
 Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 003263/2020-34

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Parecer nº 1312/2021 (fls. 252/254-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 10605 (fls. 214), no valor de R\$ 678,29 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), Nota Fiscal nº 10692 (fls. 218), no valor de R\$ R\$ 678,29 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), Nota Fiscal nº 11036 (fls. 222), no valor de R\$ 435,96 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), Nota Fiscal nº 11033 (fls. 223), no valor de R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 11034 (fls. 224), no valor de R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 11049 (fls. 225), no valor de R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 11135 (fls. 228), no valor de R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 11276 (fls. 231), no valor de R\$ 726,65 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) e Nota Fiscal nº 11035 (fls. 221), no valor de R\$ 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), totalizando o montante de R\$ 5.696,99 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) à empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP (CNPJ 05.116.014/0001-99), de acordo com a fundamentação supramencionada.
 Natal, 1º de dezembro de 2021.
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 005991/2016-02

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1363), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 1124 (fls. 1339), no valor de R\$ 39.723,07 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos) e Nota Fiscal nº 1125 (fls. 1342), no valor de R\$ 18.537,43 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 58.260,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) à empresa 3A LOCAÇÕES (CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação supramencionada.
 Natal, 1º de dezembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 023179/2017-31

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 1363), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 5131 (fls. 1199), no valor de R\$ 15.732,00 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais) e Nota Fiscal nº 5120 (fls. 11198), no valor de R\$ 15.732,00 (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais), totalizando o montante de R\$ 31.464,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) à empresa 3A LOCAÇÕES (CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação supramencionada.
 Natal, 1º de dezembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA. ME, CNPJ: 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 2091, Conj. Panatis / Bairro Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.
OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2020 a 9 de fevereiro de 2021

VALOR: valor mensal de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), Totalizando R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 até 9 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO - Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO - Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, CNPJ: 13.993.298/0001-20.

CONTRATADO: ILSEA A. CAVALCANTI - CNPJ: nº 28.623.598/0001-94.

ENDEREÇO: Rua Monte Rei nº 1201, Planalto – Natal/RN – CEP 59073-150.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 298 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEANE COUTINHO DIAS, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.025,85 (Dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) pelo PNAE. R\$ 1.498,51 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) pelo PNAE. Total: R\$ 3.524,36 (Três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1001.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 com término em 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO – Presidente da UEX

ILSEA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa

Natal, 2 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis/ B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 100 alunos do PNAP e 44 alunos do PNAC do CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, para os programas do FNDE para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
VALOR: R\$ 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito Centavos) pelo PNAC,

R\$1.499,14 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) pelo PNAP, Fonte 1111.0000. R\$ 658,82 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) pelo PNAC, R\$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) pelo PNAP, fonte 1122.0000. Total R\$ 3.382,54 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 até 30 de abril de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal, 1º de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.
 ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis/ B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 100 alunos do PNAP e 44 alunos do PNAC do CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, para os programas do FNDE para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: R\$ 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) pelo PNAC fonte 1111.0000, o valor equivalente a R\$1.499,14 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) pelo PNAP fonte 1111.0000.
 R\$ 658,82 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) pelo PNAC fonte 1122.0000, o valor equivalente a R\$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) pelo PNAP fonte 1122.0000.
 Total: R\$ 3.382,54 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal, 2 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.
 ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis/ B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 100 alunos do PNAP e 44 alunos do PNAC do CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, para os programas do FNDE para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: R\$ 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) pelo PNAC fonte 1111.0000, o valor equivalente a R\$1.499,14 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) pelo PNAP fonte 1111.0000.
 R\$ 658,82 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) pelo PNAC fonte 1122.0000, o valor equivalente a R\$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) pelo PNAP fonte 1122.0000.
 Total: R\$ 3.382,54 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 até 30 de junho de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal, 1º de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.
 ENDEREÇO: AV. Acaraú nº 521, Conj. Panatis / B. Potengi – Natal/RN – CEP 59108-000.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 100 alunos do PNAP e 44 alunos do PNAC do CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, para os programas do FNDE para os programas do PNAE/FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: R\$ 483,48 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) pelo PNAC fonte 1111.0000, o valor equivalente a R\$1.499,14 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) pelo PNAP fonte 1111.0000.
 R\$ 658,82 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) pelo PNAC fonte 1122.0000, o valor equivalente a R\$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) pelo PNAP fonte 1122.0000.

Total R\$ 3.382,54 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 até 31 de julho de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa Natal, 1º de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: ILSÉA ALMEIDA CAVALCANTI - CNPJ: nº 28.623.598/0001-94.
 ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros nº 062, Encanto verde – Parnamirim/RN – CEP 59149-594.
 OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 100 alunos do PNAP e 44 alunos do PNAC do CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: R\$ 3.966,02 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos) pela fonte 1111.0000.
 R\$ 2.797,26 (Dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) pela fonte 1122.0000.
 Total: R\$ 6.763,28 (Seis mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 até 30 de setembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 ILSÉA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa Natal, 1º de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – GUANCOOP - CNPJ nº 13.104.788/0001-28.
 ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 168, Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59290-000.
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
 VALOR: R\$ 2.089,24 (dois mil, oitenta e nove reais e vinte quatro centavos) relativo às 04 (quatro) últimas parcelas do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 MARIA LETÍCIA BEZERRA CAETANO – Representante legal da empresa Natal, 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOPROVE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO EXTREMOZ - CNPJ nº 08.080.648/0001-27.
 ENDEREÇO: Rua principal, Nº 81 Estivas - Extremoz/RN – CEP 59575-000.
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
 VALOR: R\$ 321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) relativo às 04 (quatro) últimas parcelas do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 MARCOS ANTÔNIO BARBOSA TEIXEIRA – Representante legal da empresa Natal, 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, CNPJ: 10.466.145/0001-36.
 CONTRATADO: ILSÉA ALMEIDA CAVALCANTI - CNPJ: nº 28.623.598/0001-94.
 ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros nº 062, Encanto verde – Parnamirim/RN – CEP 59149-594.
 OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 100 alunos do PNAP e 44 alunos do PNAC do CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUZA, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
 VALOR: R\$ 5.949,03 (Cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos) pela fonte 1111.0000.
 R\$ 4.195,95 (Quatro mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) pela fonte 1122.0000.

Total: R\$ 10.144,98 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1111.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 SARKIZ FRANCISCO MARTINS – Presidente da UEX
 ILSÉA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa
 Natal, 1º de outubro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Centro de Atendimento Educacional Militão Chaves / APAE Natal. CNPJ: 08.453.920/0001-77.
 CONTRATADO: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE. CNPJ: 09.341.816/0001-53.
 ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/ RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios
 VALOR: R\$ 1.154,00 (Hum mil cento e cinquenta e quatro reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; atividade: 2-019; 2-152;
 VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 MURILO CELESTE BARROS – Presidente da UEX
 MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante Legal da Empresa
 Natal, 1º de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO 02/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Centro de Atendimento Educacional Militão Chaves / APAE Natal. CNPJ: 08.453.920/0001-77.
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS- AFCC. CNPJ: 14.010.542/0001-50.
 ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Extremoz/ RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios
 VALOR: R\$ 379,44 (Trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; atividade: 2-019;
 VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 MURILO CELESTE BARROS – Presidente da UEX
 CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante Legal da Empresa
 Natal, 1º de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Centro de Atendimento Educacional Militão Chaves/ APAE Natal. CNPJ: 08.453.920/0001-77.
 CONTRATADO: COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares. CNPJ: 36.290.331/0001-50.
 ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Distrito de Estivas, Extremoz/ RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: R\$ 2.444,87 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; atividade: 2-019; 2-152; VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 MURILO CELESTE BARROS – Presidente da UEX
 JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante Legal da Empresa
 Natal, 1º de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Centro de Atendimento Educacional Militão Chaves / APAE Natal. CNPJ: 08.453.920/0001-77.
 CONTRATADO: H Bonita Comércio Eireli - ME CNPJ: 12.122.858/0001-08.
 ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo ,336, Cidade Alta, Natal / RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios
 VALOR: R\$ 205,56 (Duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; atividade: 209; 2-152; VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 MURILO CELESTE BARROS – Presidente da UEX
 PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA – Representante Legal da Empresa
 Natal, 1º de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI PROFESSORA MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA - CNPJ: 23.245.446/0001-81.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: nº 13.104.788/0001-28.
 ENDEREÇO: AV. Aildo Menezes nº 21, Bairro Samburá, São Gonçalo / RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 100 alunos do PNAP e 41 alunos do PNAC do CMEI PROFESSORA MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA para os programas do FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 até 30 de agosto de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 ACSA PEREIRA MIRANDA DA SILVA – Presidente da UEX
 MARIA LETÍCIA BEZERRA CAETANO – Representante legal da empresa
 Natal, 1º de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019.
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CMEI PROFESSORA MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA - CNPJ: 23.245.446/0001-81.
 CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOPROVE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - CNPJ: nº 08.080.648/0001-27.
 ENDEREÇO: Rua: principal, Nº 81, Estivas – Extremoz / RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 100 alunos PNAP e 41 alunos do PNAC do CMEI PROFESSORA MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA para os programas do FNDE, por meio de recursos Federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 até 30 de agosto de 2019.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 ACSA PEREIRA MIRANDA DA SILVA – Presidente da UEX
 MARCOS ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA – Representante legal da empresa
 Natal, 2 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174/2021-GS/SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria da Luz Bezerra Cavalcanti Lins	72.661-0	Coordenação
Simone Cunha dos Santos	12.017-1	Membro
Maria do Socorro Rodrigues	13.616-6	Membro
Jussara de Paiva Nunes	12.965-3	Membro
Lenigja Maria de Alencar	12.964-0	Membro
Renata de Queiroz Maia de Freitas	48.596-9	Membro
Rejane Marta de Medeiros	13891-6	Membro
Cilane Cristina C. da S. Vasconcelos	13.890-8	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 173/2021-GS/SMS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Monique Silveira Rosa, matrícula nº 40.907-3, para ser Gestor que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 8.666/93:

CONTRATO	EMPRESA	SERVIÇO
145/2021	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados
42/2021	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados
153/2021	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados
18/2021	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados

20/2021	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados
32/2021	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados
35/2021	LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRLI	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados
18/2021	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos serviços de nutrição e dietética dos estabelecimentos de saúde especializados

Com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.993/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 4914/2021-94

OBJETO: Aquisição de material odontológico, para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.
 CREDORES:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-CNPJ: 11.511.020/0001-43

Endereço: Rua Açu, 341 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-110

Valor R\$ 20.891,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Av. Interventor Mário Camara, 3918 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59070-600

Valor R\$ 31.969,70 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

PHOSPODONT LTDA-CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59080-100

Valor R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais)

Valor Total R\$ 71.172,70 (setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-982

Fonte: 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 10

Reconhecimento: Ágida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
 Natal, 01 de dezembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2021

Processo: 7907/2020-63

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07907/2020-63, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.117/2020 - SEMAD. TCE 268596
 Contratante: Secretária Municipal de Saúde.
 Contratado: Mega Soluções Científicas e Locação Eireli, CNPJ sob o nº 12.086.330/0001-20

Objeto: O objeto da presente avença consiste na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: camas fawler elétricas adulto e Infantil - com mão de obra, substituição de peças e acessórios, no intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Natal.

Dotação:

Unidade: 20.49

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-Sub-elemento: 15

Fonte: 121400

Projeto/Atividade nº. 10.302.003.2-439-Valor: 133.200,00-Código do Reduzido: 11433

Projeto/Atividade nº. 10.302.003.1-970-Valor: 133.200,00-Código do Reduzido: 11356

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Gestor: Maria Eliane Alves do Amaral - Matrícula nº 72.107-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Thiago Ferraz Bulhões Veloso

Natal/RN, 01 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 302/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 018/2021 - PE 24017/2021 - SEMAD/SMS - Processo Licitatório nº 17066/2020-01 - Recibo SIAL: 276821 - Processo de Pagamento: 6688/2021-86

Contratado: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.552/0001-15

Objeto: Aquisição de kits e insumos para laboratório.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2003

Fonte: 121400

Elemento de Despesa: 33.90.30-Sub-elemento: 35

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 302/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JEIMES MARQUES TEODORO - Matrícula: 14.638-2 - CPF: 722.525.614-91

Assinatura:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Natal, 01 de dezembro de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 303/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 018/2021 - PE 24017/2021 - SEMAD/SMS - Processo Licitatório nº 17066/2020-01 - Recibo SIAL: 276821 - Processo de Pagamento: 6692/2021-44

Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90

Objeto: Aquisição de kits e insumos para laboratório.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2003

Fonte: 121400

Elemento de Despesa: 33.90.30-Sub-elemento: 35

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 303/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JEIMES MARQUES TEODORO - Matrícula: 14.638-2 - CPF: 722.525.614-91

Assinatura:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Natal, 01 de dezembro de 2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 07/2021 - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E O GRUPO REVIVER NATAL.

PROCESSO: 006175/2021-75

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: Grupo Reviver Natal, CNPJ: 17.695.047/0001-10. Dirigente: Ana Tereza Fiuz da Mota.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir o custeio anual para operacionalizar o serviço de diagnóstico alterações mamárias através de exames de mamografias.

META: Realizar exames de mamografias e aquisição de material de consumo para atender mulheres do Município de Natal na faixa etária de 42 a 70 anos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Fonte: 1001000

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 07301/2021-17
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora:
 ENGMED Engenharia Clínica EIRELI - ME -CNPJ: 15.305.042/0001-08;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 40.001,50 (Quarenta Mil e Um Reais e Cinquenta Centavos), decorrente de pagamento por indenização.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.003.2-439 - Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento; Elemento 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 121400;
 Valor R\$ 20.001,50.
 Atividade/Programa: 10.302.003.1-970 - Fortalecimento da Rede Hospitalar;
 Elemento 33.90.39—Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 121400
 Valor R\$ 20.000,00.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 07324/2021-13
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora:
 XAVIER GALVAO ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 24.386.347/0001-82;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 32.764,19 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais e Dezenove Centavos), decorrente de pagamento por indenização conforme nota fiscal de serviço nº 0235.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL COMBATEAO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19);Elemento 44.90.39 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
 Fonte: 10010001;
 Valor R\$ 32.764,19.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 07282/2021-11
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, Contratada/Credora:
 WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI-CNPJ: 05.731.550/0001-02;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 62.460,00 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), decorrente de pagamento por indenização conforme nota fiscal nº 2715 e 2816.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19); Elemento 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010001; Valor R\$ 62.460,00.

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 072/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:
COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 072/2021 - Processo nº 7318/2021-66 – OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de água mineral sem gás envasada em garrafão de policarbonato conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.
 Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 073/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:
COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 73/2021 - Processo nº 7320/2021-35 – OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Gás GPL conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.
 Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 074/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:
COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 074/2021 - Processo nº 4915/2021-39 – OBJETO: Aquisição para equipamentos médico-hospitalares para apoio à gestação e puerpério conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 09 de dezembro de 2021 (quinta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/ 3232-8497.
 Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art.1º. DESIGNAR o servidor MATTHEUS FIGUEREDO SALES, para desempenhar suas atividades funcionais na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.
 Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
 SECRETÁRIO ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº: 20210891989
 Pessoa Jurídica: SANTOS E FERNANDES LTDA – EPP, com endereço situado na Rua Olinto Meira, nº 1251, bairro Alecrim, CEP 59030-180, Natal/RN.
 CNPJ nº: 02.909.308.0001-80,
 Contratante: SEMTAS
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Código atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS
 Fonte: 10010000. Anexo: 1. Elemento de Despesa: 3.33.90.93 – Indenizações e Restituições. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS reconhece o dever de indenizar a CREDORA, prestadora de serviços no montante de R\$ 125.633,67 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), decorrente de serviços prestados em continuidade tácita ao Contrato nº 090/2015, Processo Administrativo nº 039659/2015-52, deflagrado e escoimado na Lei nº 8.666/93, firmado ente a empresa SANTOS E FERNANDES LTDA - EPP e esta SEMTAS, cujas comprovações legais de habilitação, aferição e condicionantes contratuais, comprovações oficiais, efetivo exercício, certidões de regularidades fiscais, faturamentos, bem com demais exigências e pagamento, restam afetas ao Processo Eletrônico nº 20210891989.
 Valor Total: R\$ 125.633,67 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).
 Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2021.
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados ao Programa SIGTV – Estruturação Custeio.
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 362.721,25 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS
 Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 201.981,60 (duzentos e um mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica. Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2020 (TP 005/2020-SEMOV)

Processo nº 20211035063

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TECN-SOL Soluções em Tecnologia Eireli.

Objeto: Ficam prorrogados, tanto o prazo de vigência, quanto o prazo de execução dos serviços, ambos pelo mesmo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28/11/2021, expirando em 26/02/2022. O presente instrumento aditivo, entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Arthur Vechi Torres - Contratada

Natal, 26 de novembro de 2021.

*Republicado por incorreção, publicado no DOM de 01.12.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 120/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, 6º disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 022/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210338007, cujo objetivo é prestação de serviços de adequação viária em diversas vias de Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF 14.217.684/0001-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Alberto Milhor, matrícula nº 72.294-8, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 119/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 021/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210392427, cujo objetivo é aquisição de 01 (um) veículo equipado com sistema de elevação do tipo SKY com cesto aro, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ/MF 03.093.776/0001-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Pedro Henrique Araújo de Sousa, matrícula nº 73.105-6, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor Gilney Alves Lisboa, matrícula nº 07.296-6, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 118/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 020/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210978995, cujo objetivo é aquisição de uniformes e acessórios do fardamento dos agentes de mobilidade e servidores dos setores de manutenção viária e semafórica, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ/MF 27.136.199/0001-36;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula nº 43.127-3, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora Elizabete Ranyela Morais de Moura, matrícula nº 43.198-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 117/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 019/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 202109788804, cujo objetivo é aquisição de uniformes e acessórios do fardamento dos agentes de mobilidade e servidores dos setores de manutenção viária e semafórica, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa JA&R – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP, CNPJ/MF 06.321.283/0001-50;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula nº 43.127-3, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora Elizabete Ranyela Morais de Moura, matrícula nº 43.198-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 116/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 018/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210973659, cujo objetivo é aquisição de uniformes e acessórios do fardamento dos agentes de mobilidade e servidores dos setores de manutenção viária e semafórica, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME, CNPJ/MF 09.570.105/0001-50;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula nº 43.127-3, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora Elizabete Ranyela Morais de Moura, matrícula nº 43.198-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 115/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 017/2021, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210978502, cujo objetivo é aquisição de uniformes e acessórios do fardamento dos agentes de mobilidade e servidores dos setores de manutenção viária e semafórica, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ÁGUA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF 11.060.708/0001-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula nº 43.127-3, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora Elizabete Ranyela Morais de Moura, matrícula nº 43.198-2, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 114/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 016/2021, realizado através do processo administrativo nº 01786/2021-27, cujo objetivo é aquisição de colunas e braços metálicos destinados à manutenção semafórica, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ/MF 17.592.525/0001-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Pedro Henrique Araújo de Souza, matrícula nº 73.105-6, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor José Nunes Filho, matrícula nº 00.579-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 113/2021 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 6º e seus parágrafos e o disposto na Portaria nº 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 015/2021 realizado através do processo administrativo nº 01786/2021-27 cujo objetivo é a aquisição de colunas brancas metálicas destinadas à manutenção e fabricação de eixo entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-STTU e empresa DISTRIBUIDORA FOX EIRELI, CNPJ/MF 30.149.559/0001-49;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Pedro Henrique Araújo de Souza, matrícula nº 73.105-6, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor José Nunes Filho, matrícula nº 00.579-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 133/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Cardume Ind. E Com. De Pescados LTDA, demonstrou formalmente em data 23 de Novembro de 2021, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 25,71mX1,76m, totalizando 45,24m², localizada na rua Seridó, Nº 706, PETRÓPOLIS, CEP 59.020-010, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20211023197, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 02 de Dezembro de 2021.

Irapôa Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Processo Nº 20210966458

Contratada: LICITARN COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 31.742.923/0001-42

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

Valor: R\$ 1.342,27 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Anexo: 7

Fonte: 19400001

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar

123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto

Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de chaves.

Vigência: 30 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021

Assinaturas:

Contratada: Juvenil Rodrigues Neto

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Processo Nº 20210160640

Contratada: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-882 - Promoção de Políticas para as Mulheres

Anexo:7

Fonte: 10010000

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2021

Assinaturas:

Contratada: Rivaldo Cesar Lucena Soares

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 053/2021

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 09/2021.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL-20211036116 que trata sobre Termo de Fomento 09/2021. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o Servidor Henrique Fábio Motta de Andrade, matrícula nº 72.771-5.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20211036116, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 01 de dezembro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 051/2021

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 07/2021.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL-20211042086 que trata sobre Termo de Fomento 07/2021. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o Servidor Francisco Lindon Jakson Sales de Aquino, matrícula nº 72573-9.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20211042086, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 01 de dezembro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20211036116

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e o CENTRO NÁUTICO POTENGI conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, com vistas desenvolvimento de projeto sócio esportivo da Associação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Paulinho Freire.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público. Natal, 01 de dezembro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2021 – 1ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20211060203 - Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Evertton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2021

Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 568/2021-AP/A, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20210953607 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 428/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, na qual foi concedido benefício de

aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, A, XII; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 1583/2021-A.P., de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de setembro de 2021, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0840167-70.2016.8.20.5001, da 1ª Turma Recursal Temporária, na qual concede à servidora progressão de nível de A-XII para A-XV; RESOLVE: Retificar a portaria nº. 428/2019-AP/A, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora GLORIA MARIA DE LIMA, matrícula nº 00.452-9, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana - AGM, Padrão A, Nível XV, conforme portaria nº 1583/2021-A.P., de 31 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº. 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2021.

Thiago Costa de Oliveira
PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 152/2021 – GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma de execução da Seleção Pública nº 013/2021 - APOIO FINANCEIRO DA MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	22 de novembro de 2021
Período de Inscrições	22 a 30 de novembro de 2021
Habilitação Documental	01 a 03 de dezembro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	06 de dezembro de 2021
Recurso à Habilitação Documental	06 e 07 de dezembro de 2021
Análise de Recurso	08 de dezembro de 2021
Resultado Final da Habilitação Documental	09 de dezembro de 2021
Análise Artística/Técnica	09 e 10 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	13 de dezembro de 2021
Recurso à Análise Artística	13 e 14 de dezembro de 2021
Análise de Recurso	15 de dezembro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	16 de dezembro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº Portaria nº 142/2021-GP/FUNCARTE de 19 de novembro de 2021. Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 153/2021 – GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma de execução da Seleção Pública nº 014/2021 - APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.10 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	25 de novembro de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25 de novembro a 1º de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	06 de dezembro de 2021
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	06 e 07 de dezembro de 2021
ANÁLISE DE RECURSOS	08 de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09 de dezembro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 145/2021-GP/FUNCARTE de 24 de novembro de 2021. Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 154/2021-GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão de Credenciamento da Seleção Pública nº 014/2021 - APOIO FINANCEIRO A BAILARINOS, conforme item 2.1 da referida Seleção:

- Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67929-0;
- Maésia Mendes da Silva Barros, matrícula nº 30.041-1;

-Vanessa de Oliveira Silva, matrícula nº 30.031-4.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 155/2021 – GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cronograma de execução da Seleção Pública nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 - APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR que passa a vigorar com a seguinte redação: 7.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	09 de novembro de 2021
Período de Inscrições	09 a 21 de novembro de 2021
Habilitação Documental	22 a 25 de novembro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	26 de novembro de 2021
Recurso à Habilitação Documental	26 de novembro de 2021
Análise de Recurso	29 e 30 de novembro de 2021
Resultado Final da Habilitação Documental	1º de dezembro de 2021
Análise Artística/Técnica	01, 02 e 03 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	06 de dezembro de 2021
Recurso à Análise Artística	06 de dezembro de 2021
Análise de Recurso	07 de dezembro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	08 de dezembro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 139/2021-GP/FUNCARTE de 08 novembro de 2021.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 156/2021-GP/FUNCARTE DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 015/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO II.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO II

Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE - 20210947585

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a edição da seleção pública “CINE NATAL – APOIO FINANCEIRO II”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em contribuição a consolidação da Ação 1.1.1, meta 37, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, por meio desta seleção pública, se propõe a fomentar e apoiar a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal/RN, por intermédio de apoio complementar a propostas de desenvolvimento de pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais (somente longas e/ou obras seriadas) e apoio aos estudantes do audiovisual que desenvolvam pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais em curtas-metragens em Natal/RN.

2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1 A seleção pública CINE NATAL 2021 - APOIO FINANCEIRO II selecionará e apoiará a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal (RN), por intermédio de apoio complementar a propostas de desenvolvimento de pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais (somente longas e/ou obras seriadas) e apoio aos estudantes do audiovisual que desenvolvam pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais em curtas-metragens em Natal/RN, dispondo, para tanto, de um valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2021, através da dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 1339200062039 FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL; ELEMENTO DE DESPESA 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; FONTE 10010000; no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

2.2. O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá da seguinte forma:

-CATEGORIA I: Apoio ao desenvolvimento de pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais (somente longas e/ou obras seriadas): Financiamento da execução de propostas inéditas, de ficção ou documentário, com apresentação da parte teórica-prática (roteiro e projeto logístico). O contemplado deve apresentar como resultado um primeiro tratamento do roteiro e/ou o projeto de venda da obra (bíblia). Serão duas propostas contempladas cada uma no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a categoria;

-CATEGORIA II: Apoio aos estudantes do audiovisual para desenvolvimento de pesquisa, roteiro e projetos comerciais para obras audiovisuais em curtas-metragens. O proponente deverá optar pelas seguintes subcategorias:

-II-I) Apoio à Pós-produção Audiovisual. O contemplado desenvolverá serviços de audiovisual (edição, montagem, animação, colorização, dublagem, desenho/edição/mixagem de som, produção de trilha sonora, etc). Serão contempladas 02 (duas) propostas cada uma com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

-II-II) Apoio à Circulação, distribuição, lançamento e/ou comercialização de obras audiovisuais. O contemplado deve utilizar o fomento para a elaboração trailers, investir em serviços de marketing digital ou realizar inscrições em festivais. Serão contempladas 02 (duas) propostas cada uma com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

-II-III) Apoio à Acessibilidade para o Audiovisual. O contemplado realizará a produção e inserção de recursos de acessibilidade em obras finalizadas ou em produção / finalização (Audiodescrição, LSE e janela de LIBRAS). Será contemplada 01 (uma) proposta com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.3 Para participar da Categoria II é necessário que, no ato da inscrição, o proponente apresente comprovação de que está regularmente matriculado nas redes de ensino médio e/ou superior de Natal/RN em cursos que tenham disciplinas nas áreas de audiovisual.

2.4. Ressaltamos que sobre os valores, discriminados no item acima, incidirão os devidos descontos, de acordo com o que rege a Legislação Tributária em vigor.

3. DOS PROPONENTES

3.1 - Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal ou municípios da grande região, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

3.2 – O proponente poderá obter e ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE.

3.3 - Ficará impossibilitada de participação, a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Propostas Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com este Município.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deste Edital serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário online específico, e terá início na data desta publicação e encerramento às 24 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

4.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção.

4.3 No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

4.3.1 Detalhamento da proposta (que deverá ser compilada em um único documento em pdf):

- a) Título da Proposta e Categoria Pleiteada;
- b) Sinopse curta (com até 600 caracteres); Argumento (até 10.000 caracteres); Proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor (até 5.000 caracteres); Carta de intenção do diretor (CATEGORIA I- até 3.000 caracteres); e storyboard do filme, com pelo menos 5 páginas, com desenhos conceituais e descrição dos principais personagens e cenários. No caso de finalização de produto audiovisual, poderão ser apresentadas três páginas de frames do produto. (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- c) Justificativa da Proposta;
- d) Planilha Física Orçamentária;
- e) Plano de Trabalho Previsto;
- f) Filmografia ou currículo do(a)s roteirista (s) e da direção, quando couber;
- g) Resumo de currículo do proponente;
- h) Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro (quando couber). Em caso de impossibilidade poderá ser, excepcional e provisoriamente substituído por um termo de compromisso do proponente em apresentar o referido registro ou seu protocolo em até 05 dias após a publicação do resultado final com a lista dos selecionados no edital. Caso permaneça a impossibilidade da efetivação do registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, o selecionado deverá, no prazo de cinco dias, apresentar comprovação da impossibilidade, solicitando novo prazo, ou poderá solicitar à FUNCARTE autorização para efetivar o registro em outro site especializado, momento em que deverá informar qual seria esse site para autorização prévia da FUNCARTE. Ressaltamos que o registro em comento é imprescindível e não será dispensado pela FUNCARTE, não podendo, este ente público, ser responsabilizado por qualquer uso indevido de obras e direitos autorais feitos pelo proponente;
- i) Comprovante de cessão ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II). Na hipótese de ser o próprio proponente o diretor ou roteirista, poderá ser dispensada tal comprovação;
- j) Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado neste edital se trata de um apoio complementar, se for o caso (redigida de próprio punho pelo proponente);
- k) Carta de anuência das principais funções da ficha técnica.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

i) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

j) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO II);

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE;

l) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);

m) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (ANEXO IV);

n) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura);

o) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão).

5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF do representante legal

c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

d) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

e) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

f) Cartão do CNPI, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao;

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

n) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

o) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO II);

p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE;

q) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);

r) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (ANEXO IV);

s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO V);

t) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura);

u) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão).

5.3 – DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificado no envio digital o nome da proposta, o nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

b) Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural realizado pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 02 (dois) servidores e/ou estagiários do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração para este fim específico, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

d) A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 02 (dois) servidores da Prefeitura do Natal, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 8 deste Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta seleção, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

6.2. Não serão aceitas as propostas em cujo plano de trabalho conste algum membro

proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.3. Para participar da Categoria II é necessário que, no ato da inscrição, o proponente apresente comprovação de que está regularmente matriculado nas redes de ensino médio e/ou superior de Natal/RN em cursos que tenham disciplinas nas áreas de audiovisual, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.4. Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), e que – tendo comprovadamente recebido recursos municipais – estejam em débito com as obrigações devidas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Habilitação Documental analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme Itens 4 e 5. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística.

7.2. A Comissão de Seleção Artística avaliará todos as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria.

7.3. A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no Natal/RN

7.4. Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final;

7.5. No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no Natal/RN

7.6 O resultado final da seleção será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no Natal/RN

7.7. A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

03 a 07 de dezembro de 2021 Período de inscrição

13 de dezembro de 2021 Publicação resultado provisório de Habilitação Documental e Artística

13 de dezembro de 2021 Período de Recurso

15 de dezembro de 2021 Publicação resultado final

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise das propostas das Categorias I e II serão considerados os seguintes critérios:

I. Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística – 0 a 20 pontos

II. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – 0 a 10 pontos

III. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – 0 a 10 pontos

IV. Acessibilidade – 0 a 05 pontos

VI. Ficha Técnica e breve currículo da equipe que desenvolverá as principais funções– 0 a 10 pontos

VII. Apoio a diversidade: Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos); Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados - na composição da equipe principal); Profissionais Mulheres (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres) e Profissionais LGBTQ+ (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais LGBTQ+) – 0 a 5 pontos

TOTAL: 0 a 60 pontos

8.2. Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, obedecendo aos valores máximos de recursos disponíveis por categorias. Serão consideradas inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 30 (trinta) pontos.

8.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica;

b) Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais).

8.4. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção Artística estabelecerá o desempate.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. O proponente selecionado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório administrativo e operacional, acompanhados de documentos, material de divulgação e de imprensa encaminhados à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, ao final do processo de realização do produto, por intermédio do endereço eletrônico por ela disponibilizado.

9.2 O proponente apoiado deverá fornecer ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE, após finalização do produto, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, relatórios conclusivos e o resultado final da proposta, com anexação de Nota Fiscal (para as Categorias I e II), fotos e vídeos enviados virtualmente, de acordo com as especificidades de cada Categoria.

9.3. O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente a proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido.

9.4. Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta seleção pública terão até 06 (seis) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes.

9.5. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização da proposta, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE.

9.6. O prazo de prorrogação (item anterior) não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias.

9.7. As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta seleção pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta.

9.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado.

9.9. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

10.1. O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas.

10.2. Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto neste edital.

11. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

11.1. Os valores referentes ao apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes serão liberados em 01 (uma) única parcela a ser paga respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura.

11.2. O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os seis meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Notas Fiscais (totalizando o valor do apoio financeiro recebido) e fotos e vídeos (quando se aplicar).

13. DAS SANÇÕES

13.1. A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

13.2. A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável a oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas pela seleção pública CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO II.

15.2. Esta seleção pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação na Fundação Capitania das Artes-FUNCARTE.

15.3. Esta seleção pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), site da Secult, Blog da Funcarte, e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

15.4. A eventual revogação desta seleção pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Os casos omissos relativos a esta seleção pública serão decididos pelo Comissão de Seleção Artística e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da Pessoa Jurídica

RG nº:

CPF nº:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE*

Nós abaixo assinados, representados pela Pessoa Jurídica, proponente _____, integrante da empresa na função de _____ DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na SECULT/ Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de seleção Cine Natal 2021. Natal, ____ de _____ de 2021.
Pessoa Jurídica (Representante Legal)
(Nome civil, n.º do RG e Assinatura)
Integrantes:
* todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL
Eu, _____, RG Nº _____, Proponente na Categoria _____, da Seleção Pública do Cine Natal 2021, _____, declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.
Natal, ____ de _____ de 2021
Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL
Eu, _____, RG Nº _____, Proponente na Categoria _____, da Seleção Pública do Cine Natal 2021, declaro para os devidos fins, que prestei os seguintes serviços ao Município do Natal _____ no ano de _____ mas não era exigida prestação de contas pelos serviços prestados.
Natal, ____ de _____ de 2021.
Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente na Categoria _____, da Seleção Pública do Cine Natal 2021 por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Natal, ____ de _____ de 2021.
Proponente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20211058608
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: ANA L M DE PAIVA
Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ANA L M DE PAIVA, inscrita no CNPJ Nº 44302830/0001-49, para apresentação do cantor GIANNINI ALENCAR, no Redinha Fest, que acontecerá na Rua Francisco Ivo, Praia da Redinha Velha (por trás da Igreja de Pedra), Redinha, no dia 03 de dezembro do corrente ano
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida
Gerente de Organização e Eventos Culturais.
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20211067895
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
Contratado: PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS - EIRELI
Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa PROMOVE PRODUCOES

DE EVENTOS ARTISTICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.618.930/0001-15, para apresentação do cantor ADÚLIO MENDES, no Redinha Fest, que acontecerá na Rua Francisco Ivo, Praia da Redinha Velha (por trás da Igreja de Pedra), Redinha, no dia 04 de dezembro do corrente ano.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;
Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Natal/RN, 02 de dezembro de 2021.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida
Gerente de Organização e Eventos Culturais.
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

DECRETO; LEGISLATIVO Nº 1543/2021

Conceder Título de Cidadã Natalense a Senhora Hilkéa Carla Souza de Medeiros Lima.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Fica concedido o Título Cidadã Natalense a Senhora Hilkéa Carla Souza de Medeiros.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em Natal, 25 de novembro de 2021.
Paulinho Freire- Presidente
Felipe Alves - Primeiro Secretário
Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1544/2021

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Tiago Dionísio Penha e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
Art. 1 Concede o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Tiago Dionísio Penha, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Natal.
Parágrafo único. A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal do Natal, especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Sala das Sessões, em Natal, 25 de novembro de 2021.
Paulinho Freire- Presidente
Felipe Alves - Primeiro Secretário
Aroldo Alves - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 497/2021

Dispõe sobre a criação em caráter permanente a Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente e da Limpeza Pública.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada em caráter permanente a Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente e da Limpeza Pública.
Parágrafo único. No âmbito do trabalho a que se propõe, a Frente Parlamentar atuará em consonância com as diretrizes da Lei Federal de Educação Ambiental Nº 9.795/99, tendo, portanto, como objetivo geral discutir, propor, ampliar e realizar projetos que fortaleçam as políticas públicas voltadas a educação ambiental no município de Natal, bem como, sugerir estratégias e propor soluções aos problemas existentes inerentes a educação ambiental em nossa cidade.
Art. 2º A Frente Parlamentar do Meio Ambiente e da Limpeza Pública de Natal é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:
I – Propor projetos de leis que sejam facilitadores da fiscalização e monitoramento dos descartes de RCC Podas em pontos indevidos.
II – Estimular a difusão de informações acerca da educação ambiental;
III – Incentivar e fomentar a realização de campanhas que visem a promoção e defesa do meio ambiente e da educação ambiental;
IV – Integrar-se com os Poderes Executivo e Judiciário para acompanhar a execução dos serviços de proteção ao meio ambiente, em especial ao Ministério Público visando sanar, amenizar, readequar e ou estabelecer novos compromissos;

V – Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo e das entidades da sociedade civil de defesa do meio ambiente e da educação ambiental;
VI – Fomentar estudos e pesquisas na área da coleta seletiva com outras instituições;
VII – Realizar audiências públicas e sessões solene com temas voltados a educação ambiental, como também, encontros, seminários, reuniões e outros eventos, com vista a debater a promoção e defesa do meio ambiente, em especial art. 225, cap. VI, assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

VIII – Incitar a discussão acerca do tratamento de água e esgoto, no âmbito municipal na busca, entre outros, da consecução das diretrizes do Marco do Saneamento Básico, visando o acesso à água potável e ao tratamento e coleta de esgoto pela população da cidade do Natal.
Art. 3º A Frente Parlamentar do Meio Ambiente e da Limpeza Pública de Natal – RN, de que se trata essa resolução, será coordenada por um presidente que, conforme a adesão de outros parlamentares e necessidade do bom funcionamento da Frente, poderá designar as funções de vice-presidente e secretário, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação de seus componentes.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade de locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.
§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo educadores, instituições públicas ou privadas, representantes do poder judiciário, sociedade civil organizada e o público em geral.
§ 2º As reuniões poderão ter a oportunidade de convidados, para receber sugestões de temas para estudos, trabalhos e projetos de leis.

§ 3º Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Natal.
Art. 5º É obrigatória a participação de um relator, designado pelo presidente, em todas as reuniões da Frente Parlamentar, para devida sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 6º Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Natal.

Art. 7º Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar do Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de novembro de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 496/2021

Dispõe sobre a criação da frente parlamentar pela sustentabilidade ambiental e gestão dos Resíduos sólidos. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Resíduos sólidos.

Art. 2º A Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Resíduos sólidos é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

I – Contribuir na implementação de políticas públicas referente a sustentabilidade ambiental e aos resíduos sólidos, e assim, buscar melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população, por meio do equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental.

II – Estimular o debate e articular a produção de conteúdo em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à sustentabilidade e gestão pública dos resíduos sólidos, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

III - Desenvolver atividades educativas, de fortalecimento da fiscalização e monitoramento dos descartes de resíduos em áreas indevidas.

IV - Promover audiências públicas, sessões solenes, encontros, seminários, simpósios, conferências, estudos, cursos reuniões e outros eventos, com o escopo de debater sobre a disposição dos resíduos sólidos.

V - Fomentar a realização de campanhas institucionais para as redes sociais com o objetivo de favorecer a sustentabilidade ambiental.

VI – Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à sustentabilidade e a gestão dos resíduos.

VII - Encaminhar sugestões, requerimentos, estudos e indicações apuradas ao Poder Executivo.

Art. 3º A Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Resíduos sólidos terá caráter suprapartidário, sendo a participação facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Natal. Parágrafo único. Além dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de profissionais envolvidos com o tema, representantes da sociedade civil organizada, cidadãos interessados, bem como organismos públicos interessados e/ou envolvidos com os temas abordados pela Frente.

Art. 4º A Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Resíduos sólidos estabelecerá relações de cooperação e apoio a ações e projetos de instituições públicas municipais e da sociedade civil identificados com seus objetivos.

Art. 5º Será eleita uma coordenação mista constituída por 3 (três) vereadores integrantes da Frente, 1 (um) representante de organizações da sociedade civil com atividades na área de defesa sustentabilidade ambiental e gestão dos Resíduos sólidos e 1 (um) representante

de entidades públicas atividades na área de gestão dos Resíduos sólidos.

Art. 6º É obrigatória a participação de relator em todas as reuniões da Frente Parlamentar para a devida sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e em locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões poderão ter a participação de convidados, para receber sugestões de temas para estudos, trabalhos e projetos de leis.

§ 2º Para possibilitar participação da sociedade, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Natal.

Art. 8º Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Natal.

Art. 9º A Câmara Municipal de Natal disponibilizará os meios necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pela Sustentabilidade Ambiental e Gestão dos Resíduos sólidos.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 25 de novembro de 2021.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 19/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CNPJ: 08.456.899/0001-63. CONTRATADA: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N.º 24.654.745/0001-32, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO IVO, 120 – CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO (ASG), AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COPEIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA, PORTEIRO E RECEPTIONISTA, COM UTILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (TRABALHADORES) PRÓPRIOS DA CONTRATADA, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E SEUS PRÉDIOS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	Categoria/posto de trabalho	QUANT.	Valor mensal (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
1	ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), 44h semanais.	16	42.124,64	505.495,68
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO, 44h semanais.	4	10.767,88	129.214,56
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, 44h semanais.	1	3.535,96	42.431,52
4	COPEIRO, 44h semanais.	5	13.919,75	167.037,00
5	ELETRICISTA, 44h semanais.	1	4.525,77	54.309,24
6	JARDINEIRO, 44h semanais.	1	2.773,01	33.276,01
7	MOTORISTA, 44h semanais.	3	12.931,08	155.172,96
8	PORTEIRO, 44h semanais.	4	11.099,00	133.188,00
9	RECEPTIONISTA, 44h semanais.	4	10.767,88	129.214,56
TOTAL			112.444,97	1.349.339,64

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. LEI Nº 10.520/2002, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 05/2017, CONVENÇÕES COLETIVAS DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS (ATUALIZADAS), DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 E ARP Nº 02/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; VALOR GLOBAL DE R\$ 1.349.339,64 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). NATAL/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2021. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – CONTRATANTE / SAMIH ALMEIDA VALERIO DOS SANTOS /CONTRATADA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2021

1 of 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2021
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.982.365,16	88.084.369,20	ORÇAMENTÁRIA	6.281.624,67	69.855.143,23
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	5.000,00	01 Legislativa	6.281.624,67	69.855.143,2
9029 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		5.000,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.314.966,60	14.227.231,44
CONSIGNACOES	1.331.112,91	14.088.702,76	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	5.000,00
9002 EMPRESTIMO CEF	244.902,73	2.636.781,74	9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR		5.000,00
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	43.112,73	450.839,99	RESTOS A PAGAR	0,00	127.262,53
9005 ISS	23.664,83	175.190,26	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		127.262,53
9010 ASSERVCAM	80,44	1.943,42	CONSIGNACOES	1.314.966,60	14.027.167,56
9013 UVERN	119,00	1.309,00	9002 EMPRESTIMO CEF	244.902,73	2.643.286,74
9012 IPERN	751,99	8.271,89	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	43.112,73	444.334,99
9024 ODONTO PRIME	1.160,00	11.970,00	9005 ISS	23.666,51	180.701,84
9025 DENTAL MED	1.270,90	14.519,48	9010 ASSERVCAM	80,44	1.943,42
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT	19.672,99	19.672,99	9013 UVERN	119,00	1.379,00
9028 APROLEGIS	60,00	660,00	9012 IPERN	751,99	8.271,89
9014 PIS/COFINS	498,86	4.988,60	9024 ODONTO PRIME	1.160,00	11.970,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	16.707,99	61.556,88	9025 DENTAL MED	1.270,90	14.449,48
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	298.863,59	2.794.129,20	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT	19.672,99	19.672,99
9006 FUNFIPRE	146.577,43	1.642.639,85	9028 APROLEGIS	60,00	660,00
9007 FUNCAPRE	35.335,07	383.217,82	9014 PIS/COFINS	498,86	4.988,60
9008 SINSENAT	22.683,80	241.833,90	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	298.863,59	2.891.653,11
9009 SINSECAM	11.018,30	124.604,57	9006 FUNFIPRE	146.577,43	1.642.639,8
9015 CSLL	136,67	1.366,70	9007 FUNCAPRE	35.335,07	383.217,82
9027 ODONTO SYSTEM	720,00	7.035,00	9008 SINSENAT	22.683,80	241.833,90
9032 UNIODONTO	1.029,16	11.547,06	9009 SINSECAM	11.018,30	124.604,57
9033 ABATE TETO	20.608,96	247.751,71	9015 CSLL	136,67	1.366,70
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	407.727,62	4.914.070,38	9027 ODONTO SYSTEM	1.260,00	7.035,00
9031 15° JUIZADO CIVEL	348,09	3.777,43	9032 UNIODONTO	1.029,16	11.547,06
9036 CONSIGNAÇÃO BB	28.315,57	312.704,68	9033 ABATE TETO	20.608,96	247.751,71
9037 SICOOB	5.746,19	16.320,21	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	407.727,62	4.811.056,57
RESTITUICOES A PAGAR	0,00	180,07	9031 15° JUIZADO CIVEL	348,09	3.777,43
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		180,07	9036 CONSIGNAÇÃO BB	28.315,57	312.704,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.651.252,25	73.990.486,37	9037 SICOOB	5.746,19	16.320,21
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	6.651.252,25	73.990.486,37	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	67.801,35
Total ->	7.982.365,16	88.084.369,20	7002 DEVOLUÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		67.801,35
=> SALDO ANTERIOR	3.902.057,70	285.837,06	Total ->	7.596.591,27	84.082.374,67
BANCO CONTA MOVIMENTO	188.204,77	5.795,22	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.287.831,59	4.287.831,59
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.713.852,93	280.041,84	BANCO CONTA MOVIMENTO	195.329,12	195.329,12
Total SALDO ANTERIOR	3.902.057,70	285.837,06	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.092.502,47	4.092.502,47
TOTAL DA RECEITA	11.884.422,86	88.370.206,26	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.287.831,59	4.287.831,59
			TOTAL DA DESPESA	11.884.422,86	88.370.206,26

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN Nº 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 33/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, e considerando o Processo de Nº 00000.006031/2021-19, cadastrado na SMS/Natal, em 01/09/2021.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução do servidor MANOEL VALDELICIO HONÓRIO ao órgão de origem – Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, solicitada através do Processo de 00000.006031/2021-19.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

SEDROSLEN GUEILIR CAVALCANTI COSTA-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 33/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde de Natal

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo